



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 075/2024

Dispensa Eletrônica nº: 027/2024

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Envelopamento e Plotagem de Containers/Lixeiras destinados ao acondicionamento dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU em eventos e festas promovidas pela Prefeitura Municipal de Serro / MG em todo território municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID. DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
01	Realização de envelopamento de container/lixeria urbana de vinil adesivo cinza fóssil, fabricada em chapa de aço reforçada e plotagem com arte em anexo. A lixeira possui tampa, possui divisória interna para separação de lixo reciclado e não reciclado. Possui furo para cadeado, não possui rodas, vem com barras chatas transversais nos pés para chumbar no chão. Maior resistência mecânica, maior capacidade de peso, resistente ao calor e alguns resíduos químicos. Tem 100cm de comprimento, por 90cm de largura e 90cm de altura. Capacidade de 800 litros. Necessário ter abertura frontal, medindo 10cm x 50cm, para lançamento de lixo de mão.	UNID.	12
01	Realização de envelopamento de container/lixeria urbana de vinil adesivo cinza fóssil, fabricada em chapa de aço reforçada e plotagem com arte em anexo. A lixeira possui tampa, possui divisória interna para separação de lixo reciclado e não reciclado. Possui furo para cadeado, não possui rodas, vem com barras chatas transversais nos pés para chumbar no chão. Maior resistência mecânica, maior capacidade de peso, resistente ao calor e alguns resíduos químicos. Tem 200cm de comprimento, por 90cm de largura e 90cm de altura. Capacidade de 1.600 litros. Necessário ter	UNID.	12



	abertura frontal, medindo 10cm x 50cm, para lançamento de lixo de mão.		
--	--	--	--

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste instrumento, no aviso de dispensa e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. O referido objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 212/2023. Sendo, portanto, considerado de natureza comum por manter padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária, objetivando alertar a população sobre o descarte correto dos RSU para melhoria da qualidade do ambiente, bem como à precisão de dar continuidade às ações que promovam o avanço na gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, de maneira a atender os requisitos da Política Nacional e Municipal dos RSU.

O serviço visa fornecer local correto para disposição e armazenamento temporário dos RSU originados nas atividades rotineiras da população até o momento da realização da coleta dos mesmos, garantindo a integridade dos RSU e sobre guardar a saúde pública e o meio ambiente, proporcionando ampliação e melhoria do atendimento das necessidades básicas dos munícipes e favorecendo o bem-estar da população.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A presente contratação está prevista por Lei conforme disposto no art.75, inciso II da Lei n.14.133/2021, conforme descrito abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Trata-se de serviços com objetivo de dar maior visibilidade ao local correto para disposição e armazenamento temporário dos RSU originados nas atividades rotineiras da população, proporcionando ampliação e melhoria do atendimento das necessidades básicas dos munícipes e favorecendo o bem-estar da população.

Nesse sentido, por estar de acordo com a previsão legal e em virtude do princípio da eficiência, que visa tornar as compras públicas mais céleres, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa eletrônica em razão do valor, caso em que se verifica o preço referenciado de R\$13.476,63 (treze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços de envelopamento e plotagem deverão ser executados no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, situado à Rua Coronel João Lemos, nº146 B, Bairro Morro de Areia, Serro/MG.





4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação, devendo permanecer a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas as atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto desta contratação.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA LICITAÇÃO

A contratação deverá ser por lote, levando em consideração o entendimento que sendo os serviços realizados por um único prestador torna-se essencial para manter a padronização dos mesmos.

A contratação por item, neste caso, não é a alternativa mais viável considerando dificuldades gerenciais e aumento do custo de contratação, além de dificultar o acompanhamento dos serviços durante sua execução caso tenha diversos prestadores de serviços.

Assim, com a finalidade de evitar transtornos que podem surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado, o agrupamento dos itens se torna necessário, levando em consideração a economia de escala e a eficiência na fiscalização de um único contrato.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade de contratação de empresa especializada em Serviços de Envelopamento e Plotagem de Container/lixeiros, foi feita pesquisa de preços com fornecedores especializadas no ramo do atendimento do objeto em questão.

Em face deste levantamento, por considerar o baixo custo apresentado, a contratação deverá ser realizada por meio da dispensa de licitação, prevista no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento de menor preço por lote.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos exigidos neste termo de referencia.

Após os trâmites da dispensa eletrônica e assinatura contratual será encaminhada ao vencedor do certame autorização para execução dos serviços, os quais deverão ser executados no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, situado à Rua Coronel João Lemos, nº146 B, Bairro Morro de Areia, Serro/MG, em horário compreendido de segunda a sexta das 08:00 às 16:00 horas, conforme acompanhamento do fiscal designado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

d) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.





- e) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- f) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- g) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- h) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- i) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- j) Após assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências através de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- k) A empresa vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1. DOS PRAZOS:

- a) O serviço irá ser agendado e deverá ser prestado em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- b) O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, conforme cronograma apresentado e aprovado pela Secretaria responsável;
- c) Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

7.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA / EXECUÇÃO:

- A) Os serviços de envelopamento e plotagem deverão ser executados no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, situado à Rua Coronel João Lemos, nº146 B, Bairro Morro de Areia, Serro/MG (com exceção dos dias considerados ponto facultativo e feriado municipal ou feriado nacional) no horário de 08:00 às 16:00 horas;
- B) A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessários ao cumprimento do objeto;
- C) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços de envelopamento e plotagem deverão ter garantia de 1 (um) ano após a execução do serviço.





8. DA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.1.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





8.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.5. A contratada deve se responsabilizar pelo fornecimento do material, arte, impressão e instalação do adesivo/plotagem;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

c) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

d) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

e) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

g) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

h) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

www.serro.mg.gov.br





devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal; III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

m) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Contratada deverá garantir que o transporte de produtos ocorra de maneira segura e atenda as legislações vigentes, a fim de manter a integralidade dos produtos e não oferecer risco de contaminação física, química e/ou microbiológica.

q) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos servidores designados pela SEMMADS.

r) Promover a impressão digital em alta resolução, conforme arte e cores definidas previamente;

s) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Indicar o fiscal do contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;





- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- n) A CONTRATANTE reserva para si o direito de **não** aceitar nem receber o objeto contratual em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso;
- o) A Contratante, em relação aos serviços a serem contratados, responsabilizar-se-á pelo fornecimento e/ou aprovação da arte / layout / imagem para impressão;
- p) Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionado as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o contrato.

11. GESTÃO CONTRATUAL

A execução e fiscalização do contrato serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Serro, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento de contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a **CONTRATANTE** emitirá à **CONTRATADA** notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo de **02 dias úteis**, para a correção.

As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito, admitindo nesse caso, o uso de mensagem eletrônica.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Aline Paulino Moreira, matrícula 7479-0, a qual poderá designar servidor(a) da respectiva área, sob sua supervisão, exercer a função de fiscal contratual;
- b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos;
- c) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- d) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

www.serro.mg.gov.br





- e) O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- g) O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- i) O fiscal do contrato acompanhará os registros realizados pelos gestores do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- j) O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- k) O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. DA GARANTIA À EXECUÇÃO

12.1. Conforme art. 96 da lei nº 14.133/21, a possibilidade de exigência de garantia a ser fornecida pelo contratado é uma prerrogativa da Administração, que busca assegurar a adequada execução do contrato. Tal exigência objetiva reduzir o risco de má execução do contrato, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular.

Neste sentido, para a presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **14.01.001.04.122.00003.2.254.3.3.90.36.00**. E serão suportadas pela(s) Nota(s) de Empenho correspondente(s) emitida(s) pela autoridade competente.

15. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será R\$13.476,63 (treze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos). Cujos valores foram obtidos de cotação com fornecedores e ARP adjudicada em outros municípios, conforme mapa de cotação e preço médio apresentados em anexo.





16. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, considerando-se a proposta mais vantajosa aquela de menor preço, a ser obtida em cotação eletrônica.

Para fins de **seleção da proposta** haverá as seguintes condições:

A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas nestes Termo de Referência;

A proposta deve indicar a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

17. PRAZO PARA VIGENCIA

O contrato terá vigência de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

18. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações;
- b) Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação;
- c) A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal sem rasuras em nome da Prefeitura Municipal de Serro/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação;
- d) A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber;
- e) Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- f) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serro/MG.

Serro, 25 de setembro de 2024.

Eliane dos Santos França

Responsável pela realização do Termo de Referência

Rodrigo Orlandi Sales

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS



www.serro.mg.gov.br